



DECISÃO SOBRE ANULAÇÃO DE ITENS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-033/2020



1.REFERÊNCIA:

Processo licitatório, modalidade pregão, na forma eletrônica, nº 9-033/2020, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material de proteção e higiene para o combate ao COVID-19 nas unidades de ensino no município de Barcarena/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através de sua pregoeira suplente, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e disposições editalícias, tornou pública intenção de anular os itens 2 e 7 do anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-033/2020**, a fim de resguardar as determinações legais, norteadoras das licitações públicas, com base nos motivos de fato e de direito devidamente aduzidos em resposta proferida em face de recurso administrativo interposto por empresa licitante e que integra a presente decisão.

Em vista disso, as licitantes que apresentaram proposta para estes respectivos itens foram notificadas para se manifestarem no prazo máximo de 02 (dois) dias acerca da intenção de anula-lo, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e art. 109, inc. I, alínea "c", c/c § 1º, da Lei 8.666/93, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, aludidos no art. 49, §3º da Lei 8.666/93, tudo para análise e decisão definitiva da autoridade competente.

Contudo, passado o prazo acima mencionado, nenhuma das empresas licitantes interessadas apresentou manifestação, motivo pelo qual, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, art. 50 do decreto nº 10.024/2019 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, **decido ANULAR OS ITENS 2 E 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-033/2020**, posto que eivados de vício de ilegalidade/irregularidade.

Por fim, para ciência das empresas.

Barcarena-PA, 27 de julho de 2020.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social